## SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

## AVISO

- O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste de Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:
- 8. Cultivar de tomate (Solanum lycopersicum L.), denominada LAI 132, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000280/2015-45, em 12/11/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
- 9. Cultivar de tomate (Solanum lycopersicum L.), denominadaLAM 199, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000281/2015-90, em 12/11/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
- 10. Cultivar de tomate (Solanum lycopersicum L.), denominada LAM 288, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000284/2015-23, em 12/11/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
- 11. Cultivar de tomate (Solanum lycopersicum L.), denominada LAM 221, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000285/2015-78, em 12/11/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
- 12. Cultivar de tomate (Solanum lycopersicum L.), denominada LAM 233, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000287/2015-67, em 12/11/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
- 13. Cultivar de tomate (Solanum lycopersicum L.), denominada LAM 259, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000288/2015-10, em 12/11/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido. Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados

(Parágrafo Único do Art.16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protecao-cultivares/cultivares-protegidas ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador